

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. № 258/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Petrocity Distribuidora de Petróleo Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Major Gabriel, nº 676, Sala 02, Centro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 34.143.060/0001-85

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.411.747-0

FONE: (92) 98118-4934

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2707

PROCESSO Nº: 9769/2022-64

ATIVIDADE: Transporte Fluvial de Combustível

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte fluvial de produtos derivados de petróleo (óleo diesel) em balsas tanques.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

## Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

11 11111

Edmilson Souto C. Junior Gerente, no exercício da Diretoria Técnica Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente

web: www.ipaam.am.gov.br



## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 258/2022

- O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- 2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- 3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 9769/2022-64.
- 4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
- Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
- 6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- 7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Emergência Individual PEI apresentado e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
- 8. São expressamente proibidos os serviços de manutenção (lavagem de tanque/desgaseificação) devendo os mesmos serem executados por pessoa física/jurídica devidamente regularizada por órgão competente para esta finalidade e apresentar a este Instituto quando da solicitação da renovação da Licença, comprovante dos serviços efetuados.
- 9. Manter atualizadas as vistorias de inspeção de segurança das embarcações.
- 10. Esta licença autoriza o transporte fluvial de combustíveis derivados de petróleo (óleo diesel) exclusivamente pela embarcação: GALO DA SERRA 45.
- 11. Apresentar anualmente neste IPAAM, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Certificado de Segurança da Navegação CSN, cópia da original autenticada.
  - b) Declaração de Conformidade, cópia da original autenticada
  - c) Cadastro Técnico Federal CTF, emitido pelo IBAMA.
  - d) Comprovante dos serviços de manutenção (lavagem de tanque/desgaseificação) que só podem ser executados por pessoa física/jurídica devidamente licenciadas por órgão competente para esta atividade.
- 12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Certificado de Segurança da Navegação CSN
  - b) Declarações de Conformidade, se houver.
  - c) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).